

IV - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 21 de maio de 2024. Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente - em substituição

## EXTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), COM RECURSOS FGTS.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – COHAB-LD**

**CONTRATANTE:** Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, Edimilson Pinheiro Salles e por seu Diretor Administrativo Financeiro em exercício, Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

**CONSTRUTORA:** Casafera Incorporadora Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.337.962/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Edevanir José Guandalini.

Objeto do Primeiro

Aditivo Contratual: Prorrogação do prazo descrito na Cláusula Quarta, parágrafo 1º, alínea “a”, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 de abril de 2024 com término previsto para o dia 28 de junho de 2024.

Da Convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 30 de abril de 2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 29 de fevereiro de 2024.

Data e assinaturas: 20 de maio de 2024. Edimilson Pinheiro Salles (Diretor Presidente Interino) e Antonio Lucimar Ferreira Luiz (Diretor Administrativo Financeiro em exercício).

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Modalidade: Pregão Presencial – 01/2022 – COHAB-LD

Objeto do Quarto Aditivo Contratual: Repactuação contratual, retroativo a 01 de fevereiro de 2024, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2024/2026, passando o valor mensal de R\$ 16.050,00 (dezesesse mil e cinquenta reais) para R\$ 17.561,55 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor anual para R\$ 210.738,60 (duzentos e dez mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina-COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, Edimilson Pinheiro Salles e por seu Diretor Administrativo Financeiro em exercício, Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

Contratada: C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, neste ato representada por seu administrador JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original firmado em 25 de fevereiro de 2022, no Primeiro, Segundo e Terceiros Termos Aditivos, firmados respectivamente, em 28 de fevereiro de 2023, 24 de abril de 2023 e 30 de abril de 2024.

Data e assinaturas: 20 de maio de 2024, Edimilson Pinheiro Salles (Diretor Presidente Interino) e Antonio Lucimar Ferreira Luiz (Diretor Administrativo Financeiro em exercício).

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 063/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

- 1- Descartar o Pregão de número 007 do ano de 2024.
- 2- Revogar as disposições em contrário;
- 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2024.

Londrina, 16 de maio de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATOS

### DECISÃO Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo nº 129/2019

Fornecedor/Representado: ASSURANT SEGURADORA S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 122/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo  
PROCON-LD

**DECISÃO Nº 114, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Processo Administrativo nº 139/2019

Fornecedor/Representado: SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 131/2019, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 101, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Processo Administrativo nº 141/2019

Fornecedor/Representado: IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA. (SUPER MUFFATO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 133/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.732,14 (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

# CACS/FUNDEB – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB EDITAL

**EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO**

A Presidente interina do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 13.206/2021;

**RESOLVE:**

Tornar público a **CONVOCAÇÃO** de Assembleia para Eleição de Conselheiros (as) Municipais para o CACS/FUNDEB, em cumprimento a Lei nº 14.113/20, art. 42, § 2º, PARA O SUPRIMENTO DE VACÂNCIAS, conforme as disposições contidas neste Edital.

**1. DAS VAGAS**

1.1 A Presidente do CACS/FUNDEB, neste ato representado por DEISE MACEDO REIS CAVALCANTI, presidente interina, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembleia extraordinária de eleição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB, **para o suprimento de vacância do mandato de 2023/2026**, em atendimento ao § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/20 e art. 8º da Lei Municipal nº 13.206/21, para os grupos de representatividade elegerem Conselheiros(as) **TITULARES E/OU SUPLENTES**, conforme segue:

<b>Membros TITULARES e/ou SUPLENTES, conforme representação e indicação a seguir discriminados</b>	<b>VACÂNCIA</b>
<b>a) 2 (dois) Representantes do Poder Executivo municipal.</b> (Art. 2º, I, da Lei Municipal nº. 13.206/2021) - <b>mandato de 1º/01/2023 a 31/12/2026.</b>	1(um) TITULAR 1(um) SUPLENTE
<b>b) 1 (um) Representante dos professores da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.</b> (Art. 2º, II, da Lei Municipal nº. 13.206/2021) - <b>mandato de 1º/01/2023 a 31/12/2026.</b>	1(um) SUPLENTE
<b>c) 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.</b> (Art. 2º, V, da Lei Municipal nº. 13.206/2021) - <b>mandato de 1º/01/2023 a 31/12/2026.</b>	1(um) SUPLENTE
<b>d) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.</b> (Art. 2º, Parágrafo único, III, da Lei Municipal nº. 13.206/2021) - <b>mandato de 1º/01/2023 a 31/12/2026.</b>	1(um) TITULAR 1(um) SUPLENTE

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)**

2.1 Os interessados às vagas de Conselheiro(a) deverão apresentar sua candidatura via formulário google, por meio do link <https://forms.gle/VjdiyqwtBerY6Xn6>, sendo obrigatório compor o segmento representativo, conforme declarado pelo responsável pela entidade representada.

2.2 Constituem-se critérios para a candidatar-se às vagas de Conselheiro(a), a apresentação dos documentos abaixo descritos no prazo estabelecido no item 2.3 como segue:

a – Cópia simples digitalizada do comprovante de endereço (obrigatório residir no Município de Londrina/Pr);

b - Cópia simples digitalizada R.G., CPF ou CNH;

c - Cópia simples digitalizada do título de eleitor;

d- Certidão Negativa de pessoa física de ônus Municipal, para emissão da certidão clique aqui